



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com endereço na Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, sediada na Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro - MA., através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com fundamento na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, grupos informais ou fornecedores individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e de acordo com especificações e quantitativos constantes desta Chamada Pública e seus anexos.

2. DATA, LOCAL, HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1. Os **Grupos formais e Informais** que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020 deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até 03 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), no Sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com endereço na Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, devendo os interessados entregarem 02 (dois) envelopes, sendo:

a) 01 (um) contendo documentos de HABILITAÇÃO e;

b) 01 (um) contendo PROPOSTA DE VENDA.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte rubrica:

02 PODER EXECUTIVO

12 122 0415 2473 0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-
PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0311 2425 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2420 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE – PNAE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2421 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA – PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2422 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0311 2425 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O valor estimado global da contratação está na ordem de R\$ 1.307.320,00 (Um milhão trezentos e sete mil trezentos e vinte reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção os grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

4.2. O participante deverá explicitar na parte externa do envelope a ser entregue as informações a seguir.

PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante) ou Nome do Agricultor.

CNPJ ou CPF do agricultor

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

4.3. 1º Envelope – Documentação Comum aos Grupos Formais e Informais

4.3.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.3.2. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

4.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda e que possui Capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

4.4. 1º Envelope – Habilitação do Grupo Formal

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.4.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, CNDT, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa do Estado e Município ao qual possui sede;
- 4.4.1.4. Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.5. 1º Envelope – Habilitação do Grupo Informal

4.5.1. O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.5.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.5.3. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.

4.6. 1º Envelope – Habilitação dos Fornecedores Individuais

4.6.1. Os fornecedores individuais não organizados em grupos (sejam formais ou informais) deverão apresentar no envelope nº 001 os mesmos documentos da habilitação do grupo informal.

4.7. 2º Envelope – Projeto de Venda

4.7.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas, conforme **anexo I**.

4.7.1.1. Deverá ser entregue um Projeto de Venda conforme modelo disponível anexo a nesta Chamada Pública (conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE).

4.7.1.2. O valor ofertado deverá corresponder **ao produto incluindo entrega** constantes no Termo de Referência, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido pela Secretaria de Educação para cada escola, conforme disposto nesta Chamada Pública.

4.7.1.3. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto;

4.7.1.4. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.7.1.5. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total constante nesta Chamada Pública seguindo a ordem de classificação;

4.7.1.6. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

4.7.1.7. Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail, caso tenha.

4.7.1.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.7.1.9. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto nesta Chamada Pública.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquínio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro - MA.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a planejar com antecedência o fornecimento de cada produto da Agricultura Familiar, emitindo as devidas Ordens de Fornecimento;

5.3. As entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras, no período de vigência dos contratos;

5.4. Os entregadores deverão estar trajados adequadamente e se identificarem no momento da entrega. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado e limpo;

5.5. As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, que respeitem a descrição desta Chamada Pública;

5.5.1. É reservada à Secretaria Municipal de Educação, alterar a programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição dos alimentos;

5.5.2. Em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em até 48 (quarenta e oito) horas. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria;

5.5.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;

6.2. No caso dos grupos formais, quando do pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's requeridas quando de sua habilitação para a respectiva Chamada Pública;

6.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante conferência do produto no ato da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

- 6.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega;
- 6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão consideradas credenciadas as propostas (projetos de venda) que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público;
- 7.2. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.2.1. fornecedores locais do município;
 - 7.2.2. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 7.2.3. fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 7.2.4. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - 7.2.5. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores totais dos projetos de venda;
- 7.3.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
 - 7.3.2. Caso a Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
 - 7.3.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 7.4. Cada Grupo Formal e/ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção e safra, em conformidade com as normas de classificação vigentes, respeitando os preços praticados no mercado atacadista, não diferindo os preços estimados nesta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E VIGÊNCIA

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado do presente Chamamento Público nº 01/2025, através do Mural da Prefeitura, Site Oficial e Diário Oficial do Município de Pinheiro - MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

8.2. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

8.3.1. As quantidades apresentadas no Anexo I são para o período de entrega durante a vigência contratual, que findará em 31/12/2025;

9. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. O prazo de consultas/impugnação da presente Chamada Pública será de até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura, a qual deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, podendo a resposta ser fornecida em até 03 (Três) dias o encerramento do prazo da presente Chamada Pública, sem prejuízo da participação do interessado.

9.2. No prazo de 03 (Três) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

9.3. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, fax e/ou e-mail, ou em mural de aviso (caso não tenha os contatos aqui elencados informados no projeto de venda).

9.4. Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

9.5. Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo estarão declarando que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e AGED, e especificações de acordo com os anexos desse Chamamento Público nº 01/2025.

10.3. O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural no local de entrega indicado, dentro do horário de funcionamento do mesmo, conforme o mapa de distribuição a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo datas, tipos de alimento, quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados que garantam a integridade do produto e, durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

10.5. Os produtos deverão ser apresentados no local de recebimento indicado, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

10.6. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PPA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

10.7. A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito, também de substituir ou incluir novos pontos de entrega, dentro do Município durante a vigência do contrato, de acordo com a sua real necessidade.

10.8. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a Secretaria Municipal de Educação, deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e a média de preço por região ou outras cotações oficiais.

10.9. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

10.10. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiro – MA.;

11.1.3. pagamento de multa:

11.1.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

11.1.3.2. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".

11.1.3.3. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora previsto na letra "a", limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.4. Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

11.1.3.5. Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

11.1.3.5.1. Considera-se inexecução total quando a execução do contrato for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.7. A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

11.1.3.8. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório.

11.1.3.9. Os demais casos poderão ser julgados pela Secretaria de Educação quando da duração da Chamada Pública e diretamente pelo Ordenador de Despesas quando da execução do contrato.

11.1.3.10. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

11.1.3.11. Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

11.1.3.12. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa Municipal e posterior cobrança judicial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público nº 01/2025, estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, e do Ordenador de Despesas, poderá ocorrer:

12.1.1. Adiamento do processo;

12.1.2. Revogação desta Chamada ou sua modificação em todo ou em parte.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Chamada Pública e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Contratação, localizada na Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro – MA, ou por e-mail no endereço eletrônico cplpinheiro25@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas

12.2. Onde esta Chamada Pública for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

12.3. A presente Chamada Pública e seus anexos estão disponíveis gratuitamente na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

12.4. No ato do recebimento desta Chamada Pública e seus anexos, o interessado deverá verificar seus conteúdos, não sendo admitidas reclamações posteriores.

12.5. Para definição dos preços de referência, observar-se a Resolução do FNDE Nº 06/2020.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

12.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.7. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

12.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes.

12.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, anexo a esta Chamada Pública.

12.10. O prazo para assinatura do contrato será de 3 (três) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

12.11. A Chamada Pública e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

12.12. Os produtores fornecedores para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita do Contratante e demais Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda.

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO V – Modelo de Cronograma de Entrega

Pinheiro/MA, 07 de março de 2025.

José Arlindo Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A Alimentação Escolar na vida do Educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a frequentar a Escola, e essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino aprendizagem, que deve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta Alimentação deve suprir as carências nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios/produtos devem ser de alta qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e conseqüentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

2.2. Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3. Os produtos objeto desta demanda devem ser fornecidos de acordo com as instruções do Projeto, disposições legais considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. Justifica-se ainda na medida em que há necessidade desta solicitação para evitar assim prejuízos nos serviços prestados à sociedade sem que haja a falta de Merenda Escolar, necessário a atender as demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro – MA.

3) VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para futura contratação de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE – programa nacional de alimentação escolar será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora madura - com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	4000	Kg	R\$ 7,72	R\$ 30.880,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.				
14	Cebolinha Verde - Com palhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.500	Kg	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
15	Coentro Verde - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.500	Kg	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
16	Couve-Folha , com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de colheita recente, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1500	KG	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
17	Limão Tamanho Médio , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	3000	KG	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
18	Mamão , tipo papaia, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.	3000	KG	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
19	Pepino , tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração:	3.000	KG	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.				
20	Pimenta de cheiro , manchas, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1500	KG	R\$ 13,49	R\$ 20.235,00
21	Pimentão , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	1000	KG	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
22	Farinha branca - Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	4000	KG	R\$ 8,18	R\$ 32.720,00
23	Farinha Amarela-Farinha de mandioca tipo 1, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	4000	KG	R\$ 11,47	R\$ 45.880,00
24	Feijão Seco: De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em	5000	Kg	R\$ 9,33	R\$ 46.650,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.				
25	Feijão verde - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.	5000	KG	R\$ 12,73	R\$ 63.650,00
26	Maracujá - Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	2000	KG	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
27	Alface - com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1.500	KG	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00
28	Macaxeira fresca , mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	15.000	KG	R\$ 5,23	R\$ 78.450,00
29	Batata doce -Roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	3000	KG	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada				
30	Vinagreira , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	3000	KG	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
31	Maxixe tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	3000	KG	R\$ 10,43	R\$ 31.290,00
32	Quiabo , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	3000	KG	R\$ 11,44	R\$ 34.320,00
33	Milho verde in natura , em espiga, extra AA, fresco com as palhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5000	kg	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
34	Melancia , Fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	20000	KG	R\$ 4,41	R\$ 88.200,00
35	Banana da terra (Coruda) -, de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	5000	KG	R\$ 7,28	R\$ 36.400,00
36	Tapioca - fécula de mandioca) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2000	KG	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
37	Tomate longa vida - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme,	2000	kg	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas				
38	Caju - de tamanho médio, 1ª qualidade , com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	2000	kg	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
39	Tangerina ti "in natura" , de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	1000	Kg	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
40	Polpa de Fruta Murici : Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	500	Kg	R\$ 29,26	R\$ 14.630,00
41	Polpa de fruta, natural, sabor Acerola , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, a data de envase e o prazo de validade.	5000	Kg	R\$ 9,43	R\$ 47.150,00
42	Polpa de fruta, natural, sabor Goiaba , acondicionado em embalagem de polipropileno	5000	Kg	R\$ 10,41	R\$ 52.050,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, a data de envase e o prazo de validade.				
43	Polpa de fruta, natural, sabor Caju , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, a data de envase e o prazo de validade.	5000	Kg	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
44	Polpa de fruta sabor Açaí, embalagem com 01kg , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; Características organolépticas: aspecto – polpa – homogênea isenta de impurezas, cor – característica, sabor – característico, aroma – característico, embalagem: sacos de polietileno com 1kg e etiquetados com nº de lote, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não será recebido o produto descongelado ou com indícios de descongelamento e recongelamento	2000	Kg	R\$ 17,65	R\$ 35.300,00
45	Polpa de fruta, natural, sabor Maracujá , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, a data de envase e o prazo de validade.	2000		R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
46	Polpa de fruta, natural, sabor Caju , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, a data de envase e o prazo de validade	3000		R\$ 12,31	R\$ 36.930,00
47	Polpa de fruta, natural, sabor Cupuaçu , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes,	2.000	kg	R\$ 11,58	R\$ 23.160,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	devendo apresentar na embalagem a composição básica as informações nutricionais, data de envase e prazo de validade.				
48	Leite: Pasteurizado, livres de microrganismos patogênicos e outros que possam desenvolver durante a estocagem e comercialização do produto. A embalagem deve ser em saqueta plástica, com 1000mL, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.	100	Litro	R\$ 6,73	R\$ 673,00
49	Frango: Inteiro, resfriado, com miúdos, sem cabeça, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	4.000	Kg	R\$ 10,57	R\$ 42.280,00
50	Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g cartela com 20 ovos.	4.000	Carteia	R\$ 14,89	R\$ 59.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.307.320,00	

Valor Total estimado é de R\$ 1.307.320,00 (Um milhão trezentos e sete mil trezentos e vinte reais).

3.2. A indicação dos objetos e/ou serviços nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

3) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com o Cronograma de Fornecimento, elaborado pela Secretaria solicitante.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO

12 122 0415 2473 0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-
PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0311 2425 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2420 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2421 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA –
PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0314 2422 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0311 2424 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-
PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0311 2425 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6) OPERACIONALIZAÇÃO:

6.1. Conforme O artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos e/ou prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável, por servidor responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

7) FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega e/ou realização e/ou execução dos produtos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

8) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços e/ou entregas serão executados de acordo com o Cronograma, elaborado pela Secretaria solicitante, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA;

8.2 – Os(as) serviços e/ou entregas serão executados e/ou fornecidos contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

8.3 – A entrega dos produtos e/ou realização dos serviços deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

8.4 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços e/ou produtos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

8.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e/ou serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação deles, da SECRETARIA MUNICIPAL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. – Os produtos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, com servidora responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

9.1.3- Guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.

9.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.

9.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.

9.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.

9.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.

9.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

9.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

9.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;

4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.

9.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.

9.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

10) FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 047/2025
Folhas 156
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA nº XX/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
		Pinheiro - MA		65.200-000		
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
De acordo com a Resolução 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01		KG				
02		KG				
03		KG				
04		KG				
TOTAL					R\$	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública						



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 047/2025
Folhas 157
Rubrica X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA	CNPJ: 06.200.745/0001-80	Município: Pinheiro - MA
Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000		Fone:
Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

*Preço Conforme Chamada Pública

Pinheiro - MA, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA, ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, sediada na Praça José Sarney, Nº 560 - Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante, o Senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do Processo Administrativo nº XX/2025, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Planilha abaixo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
R\$					

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete à Contratante:

4.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, com servidora responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

4.1.3 - Guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

4.2 - Compete à Contratada:

4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.

4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.

4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.

4.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.

4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

4.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

4.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

4.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;

4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.

4.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.

4.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquínio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro - MA, devidamente acondicionados em embalagens.

5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

5.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas nesta Chamada Pública e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0477.2025
Folhas 161
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.
- 6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.
- 7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.
- 7.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até XX de XXXXXX de 2025.
- 8.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora XXXXXXXX, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 11.1 - O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas na Chamada Pública n.º XX/2025, pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021, em todos os seus termos.



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
- b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
- e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.
- h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.
- j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
- k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.2 - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4 - A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.
- c) fiscalizar a execução do contrato.
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;
- III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, ____ / ____ de ____.





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 647/2015
Folhas 164
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ _____, recebeu na (indicar local e endereço) em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtdade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor:

Pinheiro – MA, ____/____ de 2025.

Representante da Prefeitura (Nome e CF)

Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA					
				1ª QUINZ. mês	2ª QUINZ. mês	1ª QUINZ. mês	2ª QUINZ. mês		
1		PCT							
2		KG							
3		KG							





Publicações do Dia 11/03/2025 | VOL. 1 - Edição 021/2025

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 047/2025

Folhas 167

Rubrica 6

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2025

DECRETO Nº 14 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ: 06.200.745/0001-80, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA. Com fundamentação na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 07 de março de 2025. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

DECRETO Nº 14 DE 11 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A CENTRAL DE LICENCIAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, CARLOS ANDRE COSTA SILVA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 107, I da Lei Orgânica do Município de Pinheiro/MA, CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO que a integração das áreas de licenciamento municipal resulta em melhor tempo/resposta

às demandas da população, centralizando em um só órgão os pedidos e implantando um padrão de qualidade no serviço de gestão pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Central de Licenciamentos a partir da integração das áreas de licenciamento da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde/Coordenação de Vigilância Sanitária, com o Departamento de Tributos da Secretaria de Fazenda do Município de Pinheiro/MA. Art. 2º. A Central de Licenciamentos funcionará nas instalações do Departamento de Tributos da Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Art. 3º. Os pedidos de emissão de: I. Alvarás de Localização e Funcionamento; II. Alvarás de Construção; III. Alvarás de Loteamento ou de Condomínio; IV. Habite-se (TH); V. Desmembramento de imóveis; VI. Remembramento de imóveis; VII. Concessão de Direito de Uso de Superfície ou demais atos inerentes à Regularização Fundiária - REURB, gestão urbana e/ou gestão tributária; VIII. Licenciamento Ambiental, em todos os seus níveis; IX. Licenciamento Sanitário, em todos os seus níveis. Art. 4º. Os pedidos devem ser precedidos de abertura de Processo Administrativo no Departamento de Tributos - Central de Licenciamentos, que após aferir a regularidade fiscal e imobiliária, encaminhará o Processo Administrativo à área técnica da Secretaria para que seja emitido o parecer técnico sobre a concessão da Licença requerida. § 1º. Os Processos de Licenciamento serão digitalizados pela equipe do Departamento de Tributos, que os disponibilizará aos gestores das Secretarias e respectivas áreas técnicas. § 2º. Após emissão do parecer da área técnica da Secretaria afim, a área técnica do Departamento de Tributos expedirá o Alvará e os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM. § 3º. Os Alvarás serão assinados pelos Secretários, ou substitutos eventuais, das respectivas pastas. § 4º. Após concluídos, os Processos de Licenciamentos serão remetidos para as respectivas Secretarias e o Departamento de Tributos preservará o arquivo digital pelo prazo de 5 (cinco) anos. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MARÇO DE 2025. **Carlos André Costa Silva** Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Publicações do Dia 11/03/2025 | VOL. 1 - Edição 021/2025

Constitucional do Município de Pinheiro

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 047/2025
Folhas 168
Rubrica 4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br

MUNICIPIO
DE
PINHEIRO:06
200745000180

Assinado digitalmente por MUNICIPIO
DE PINHEIRO:06200745000180
ND: C=BR, S=MA, L=Pinheiro, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=
Presencial, OU=32705962000132, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO
DE PINHEIRO:06200745000180
Razão: Prefeitura Municipal de Pinheiro
Localização: Pinheiro - MA
Data: 2025.03.11 22:30:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 047/2025
Folhas 170
Rubrica

Geral 11

Sebrae intensifica ações em Estreito para a reconstrução econômica da região

TransformAGORA reuniu empreendedores e gestores públicos do Sul do estado nesta terça-feira (11)

O município de Estreito recebeu, nessa terça-feira (11), o evento TransformAGORA, uma iniciativa do Sebrae Maranhão, que busca compartilhar boas práticas e experiências de sucesso que contribuem para uma gestão pública mais eficaz e para a criação de um ambiente de negócios mais favorável às micro e pequenas empresas. O evento integra o conjunto de ações do Sebrae para a região, com o objetivo de mitigar os impactos com a queda da ponte Juscelino Kubitschek, em dezembro do ano passado. "Estamos aqui em Estreito lançando o TransformAGORA, uma ação que envolve diversos parceiros e que chega à cidade neste momento crucial. A recente queda da ponte impactou significativamente a região e, por isso, trouxemos empreendedores de diferentes estados para compartilhar experiências semelhantes e apontar caminhos para a recuperação", afirmou o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae no Maranhão, Celso Gonçalves, ressaltando ainda o apoio do Sistema S e das prefeituras como a de Imperatriz, Carolina e Porto Franco, neste momento de crise. Para a empreendedora Joëlma Costa, que participou do evento, o apoio do Sebrae tem sido fundamental nesse



Gestores e empreendedores participaram do TransformAGORA realizado pelo Sebrae em Estreito.

momento pós-queda da ponte em Estreito. "Esse momento está sendo bastante difícil para captar novos clientes por conta dessa paralisação toda que está tendo aqui no comércio. Mas o Sebrae vem para nos ajudar tanto nesse processo de capacitação quanto trazendo pessoas para visibilizar os nossos produtos. E eu considero muito importante a presença da Sebrae nesse momento aqui em Estreito", afirmou. Também presente ao evento, o diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Albertino Leal, reforçou o compromisso da instituição em interiorizar suas ações e conectar os setores produtivos da região. "Nosso objetivo com o TransformAGORA é trazer casos de sucesso de outros estados, ajudando

empreendedores a revisitar seus planos de negócio e identificar oportunidades que surgem mesmo em momentos de crise. Estamos promovendo qualificação, fortalecendo redes de cooperação e integrando diversas entidades para melhorar as condições de vida e de negócios no Maranhão", pontuou, ao lado da diretora Administrativa e Financeira Edla Neves, que reforçou o compromisso do Sebrae, desde o início, em apoiar os empreendedores de Estreito e região.

RECONHECIMENTO

O prefeito de Estreito, Léio Cunha, enfatizou a relevância da parceria entre o setor público e o Sebrae para enfrentar os desafios impostos pela queda da ponte Juscelino Kubitschek. "Não podemos nos acomodar.

O TransformAGORA não beneficia apenas os empreendedores, mas também nós, gestores, que precisamos encontrar novas formas de administrar e superar desafios. Nossa cidade foi reconhecida nacionalmente pela qualidade da Sala do Empreendedor, e vamos continuar investindo para que os negócios locais prosperem mesmo diante das dificuldades", declarou. Na ocasião, a Prefeitura de São João do Paraíso assinou o Termo de Adesão ao Programa Cidade Empreendedora e a Prefeitura de Ribamar Figueira, o Termo de Compromisso da Sala do Empreendedor.

BOAS PRÁTICAS NA PROGRAMAÇÃO

O TransformAGORA levou para a região uma programação intensa, incluindo painéis temáticos e debates sobre estratégias de reconstrução econômica, inovação e desenvolvimento regional. Participaram o secretário-adjunto de Desenvolvimento Econômico de São Leopoldo/RS, Márcio Ferreira Rosita, que esteve compartilhando o caso de sucesso com boas práticas para superar crises e situações de calamidade, além de Rhenys Cambrala, prefeito de Presidente Olegário/MG e presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (Cispas), que compartilhou outro caso de como parcerias podem ajudar no desenvolvimento econômico dos municípios.

SEBRAE ESTREITA LAÇOS COM IMPRENSA LOCAL

Como parte das ações em Estreito, o Sebrae, por meio da sua Assessoria de Comunicação e Eventos, promoveu a segunda edição do Café com Jornalistas, um momento para estreitar laços com os comunicadores da região. "É um momento fundamental para que nós do Sebrae possamos dar as mãos à imprensa, que exerce um papel indispensável nesse processo todo pós-queda da ponte. São parceiros que nos ajudam a divulgar essas ações de reconstrução da economia local, de como nós também podemos contribuir para resultados ainda mais efetivos", ressaltou o gerente de Comunicação do Sebrae, João Torres. A ação reuniu jornalistas das cidades de Estreito, Porto Franco e Carolina. Na oportunidade, foram apresentadas diversas ações e projetos anuais do Sebrae, dentre elas, o Prêmio Sebrae Jornalismo e o Prêmio Sebrae Mulher de Negócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ 06.209.745/0001-80, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09:00h (nove horas), Licitação na modalidade Chamada Pública Nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA. Com fundamentação na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/COFENDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cp@pinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 07 de março de 2025. José Afonso Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
AVISO DE ADIAMENTO
O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA que se realizará às 10h00min (dez horas) do dia 19 de março de 2025, FICA ADIADO para o dia 26 de março de 2025 às 10h00min (dez horas), em decorrência de retificação de edital. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <http://pncp.gov.br>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cp@afonsocunha@hotmail.com, Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 12 de março de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
AVISO DE ADIAMENTO
O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO: SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA que se realizará às 10h00min (dez horas) do dia 14 de março de 2025, FICA ADIADO para o dia 24 de março de 2025 às 10h00min (dez horas). A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <http://pncp.gov.br>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cp@afonsocunha@hotmail.com, Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 270207/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de março de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonorte.ma.gov.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço <https://www.licitasucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hiderio Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.660-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 98 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 11 de março de 2025. Guilherme Costa Campos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 270208/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 13:00 horas do dia 27 de março de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonorte.ma.gov.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hiderio Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.660-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 98 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 11 de março de 2025. Guilherme Costa Campos - Pregoeiro.

SVT FACULDADE

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
"ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INOVADORAS"

MESTRADO PARA TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO
Inovação e empreendedorismo para aplicar em sua carreira profissional!

ACESSE NOSSO SITE:
SVTFACULDADE.EDU.BR

ENTRE EM CONTATO:
(98) 9 9192-8567

Faça sua inscrição!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. **ABERTURA:** 27 de março de 2025, às 09:30h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de março de 2025 SKARLET POLICARPO ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF:018.712.653-47 Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 19/2025 - PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº. 02/2025-CPL/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025-CPL/PMLN/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum e aditivada, com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 24/03/2025, através do site www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com. Lajeado Novo, 06 de março de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva.** Pregoeira – Lajeado Novo/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025. O município de Monção/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, aberta através do Processo Administrativo especificado, objetivando o Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação de Monção - MA, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções

CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas. Abertura dos envelopes: dia 02 (dois) de Abril de 2025 às 09h00min (nove horas). Local para entrega: Sala da Licitação na Prefeitura Municipal, na Praça Pres. Kennedy, s/n, Centro, Monção-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br, <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, no endereço Portal de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeitura-moncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 07 de Março de 2025. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ: 06.200.745/0001-80, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA. Com fundamentação na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 07 de março de 2025. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0015/ 2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão municipal versão web e app IOS/Android (Sistemas de contabilidade, folha de pagamento e arrecadação de tributos), incluído a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de interesse do Município de Sítio Novo – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Março de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE-PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2025
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - SEMED

O Município de Maracáçumé/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2025, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maracáçumé/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: Até 24 de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 24 de agosto de 2025 às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do município de Maracáçumé, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé/MA. Requisitos e/ou documentos: O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - Ma, 11 de março de 2025
FLADIMIR FRANÇA FLORES
Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SEMAD

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção e sanitização de predial (áreas internas e externas) para fins de prevenção e combate à propagação da transmissão da Covid-19, objetivando atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 26 de março de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 11 de março de 2025.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA,
Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SEMAD

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de urnas funerárias e prestação de serviços fúnebres para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 27 de março de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 11 de março de 2025
GESSILENE LUIZ NERES
Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SEMUS

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 28 de março de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 11 de março de 2025
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para merenda escolar. Data da Abertura: 25/03/2025 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br Olinda

Nova do Maranhão 11 de março de 2024.
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0 1/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ: 06.200.745/0001-80, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA. Com fundamentação na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpipinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 07 de março de 2025, José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

Pinheiro - MA, 7 de março de 2025.
JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 31 de março de 2025 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuama.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de março de 2025.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento Administração Finanças,
Receitas e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - CELICC/PMSJR.

PROC. Nº 3001/2024-SEMED

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2025, informa aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização e eletrodomésticos (mobiliário em geral) para a Escola Maria Elisa Almeida e Silva, Escola da Rede de ensino do Município de São José de Ribamar/MA, será adiada para o dia 26 de março de 2025, às 09:00min, devido ao acolhimento de pedido de impugnação da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, o qual alterou o Termo de Referência, respeitando assim, o procedimento legal. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoaosjosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoaosjosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoaosjosederibamar.com.br.

São José de Ribamar (MA), 11 de março de 2025.
GOTARDO TIBÉRE COSTA
Agente de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

PROC. Nº 21802.2025.0205-SEMED

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que teria como prazo final para entrega dos envelopes de habilitação e projetos de venda a data de 31 de março de 2025 às 16h00min, fica remarcada a data final para o dia 01 de abril de 2025, às 16h00min no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, localizado à Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Pç. Carreira, neste município. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar/MA, 12 de março de 2025.
GOTARDO TIBÉRE COSTA
Agente de Contratação.

